

P. M. H.

PROC. Nº 0471/13
PELO Nº 001/13

N.º 01

EMENDA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 001/13

Ementa: Altera o §1º do art. 157 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, garantido atendimento ao cidadão por 24 horas na rede de saúde municipal.

Acrescenta novo parágrafo no Artigo 1º do presente Projeto, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo primeiro no art. 157 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, acrescentando, conforme segue:

§ 1º O dever do Município de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos, e no estabelecimento de condições específicas que assegurem acesso universal às ações e serviços de saúde em suas **Unidades Básicas, Unidades de Pronto Atendimento, Centros de Atendimento e Hospitais que prestam serviço médico hospitalar às vinte e quatro horas do dia em todos os dias da semana.**

§ 2º O Município deverá garantir os dispositivos estabelecidos do § 1º de forma progressiva a partir da publicação da presente Emenda à Lei Orgânica.

2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2013.



Vereador Cláudio Janta

10.10/13

PROC. N° 0471/13
PELO N° 001/13

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inclusão do § 2º no Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, uma vez que, sabendo-se o dever do Município de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos, e no estabelecimento de condições específicas que assegurem acesso universal às ações e serviços de saúde em suas Unidades Básicas, Unidades de Pronto Atendimento, Centros de Atendimento e Hospitais que prestam serviço médico hospitalar às vinte e quatro horas do dia em todos os dias da semana, têm-se a compreensão da complexidade técnica e orçamentária para a implementação da presente Emenda à Lei Orgânica do Município de uma forma instantânea e ou imediata, dando assim condições ao Executivo Municipal atender de forma progressiva o que prevê o Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2013.



Vereador Cláudio Janta
Líder do Solidariedade